Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 357/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a doar a Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social do Estado do Paraná, imóveis encravados no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, através de escritura pública de doação, à Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social do Estado do Paraná, as datas de terras nºs. 12 e 13 (doze e treze) da quadra nº 148 (cento e quarenta e oito), com a área integral de 847,62m2 (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros de metros quadrados), situadas no perímetro urbano de Ivaiporã, para abrigar o prédio a ser edificado por aquela empresa.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a doação ficará condicionada à exigência da outorgada donatária, edificar nos imóveis doados, num prazo de dois anos e a contar-se da data da lavratura da escritura, o prédio que abrigará as dependências da Unidade Sanitária de Ivaiporã.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e tendo-se verificado que a donatária deixou de cumprir com o que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado reverterá ao outorgante doados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

DR. MANOEL FERNANDES [illegible]

Prefeito Municipal